

ARROLAMENTO SUMÁRIO (PARTES CAPAZES E ACORDES QUANTO À PARTILHA) – AUTOS Nº 0525.

Certidão de óbito (deve instruir a petição inicial):
Testamento (arts. 618, V, e 735 a 737 do CPC)?
Credores do espólio (arts. 619, III, e 642 a 646 do CPC e 1997 a 2001 do CC)?
Cessão de direitos hereditários (art. 1793 do CC)?
Renúncia de herança (arts. 1804 a 1813 do CC)?
Autorização para a venda de bens do espólio (art. 619, I, do CPC), ou para levantamento de dinheiro do espólio: Prestação de contas:
Autorização para uso e fruição antecipada de bem (art. 647, p. u., do CPC):
Remoção de inventariante (arts. 622 a 625 do CPC)?
Petição de herança (art. 628 do CPC e arts. 1824 a 1828 do CPC)?

RESERVA DE BENS SUFICIENTES AO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS (ARTS. 643 E 663 DO CPC)

→ Intimação do inventariante para que proponha a reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas, com estimação do valor dos bens: _____

→ Notificação dos credores, para se manifestarem sobre a estimativa: _____

→ Caso haja discordância por parte dos credores, avaliação dos bens a serem reservados: _____

→ Impugnações, contraditório e respectiva decisão: _____

→ Realização da reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas: _____

→ Há herdeiro único (maior e capaz), sem cônjuge meeiro – petição inicial subscrita pelo herdeiro, nos termos do art. 660 do CPC: _____

→ Documentação referente à qualidade e representação do inventariante (e respectivo cônjuge, salvo se o casamento se der no regime da separação absoluta de bens): _____

→ Nomeação do inventariante indicado: _____

Regularidade documental e fiscal:

→ Documentação atualizada que prove a propriedade dos bens do espólio: _____

→ Certidões negativas de débito (referentes aos bens do espólio e às suas rendas) nos âmbitos federal (relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), estadual(is) (de todos os Estados pertinentes, à luz dos bens integrantes inventariados e do domicílio do autor da herança) e municipal(is) (de todos os Municípios pertinentes, à luz dos bens inventariados e do domicílio do autor da herança): _____

→ Caso haja credores do espólio, deve haver pagamento (art. 642, §§ 2º a 4º, do CPC) ou reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas (cf. tabela *supra*)

→ Sentença de homologação da adjudicação (art. 659, *caput* e § 1º, do CPC): _____

Transitada em julgado a sentença de homologação da adjudicação, entendo, *ad cautelam*, e apesar da redação do § 2º do art. 659 do CPC, que a respectiva carta, bem como os alvarás referentes aos bens por ela abrangidos, só devem ser expedidos e entregues ao herdeiro após a comprovação do pagamento do ITCD:

→ Certidão de Pagamento ou Desoneração de ITCD: _____

→ Há mais de um herdeiro, ou cônjuge meeiro – petição inicial subscrita pelos herdeiros, nos termos do art. 660 do CPC: _____

→ Cônjuge supérstite: _____ Regime de bens: _____ Herdeiro? _____

→ Documentação referente à qualidade e representação dos herdeiros e legatários (e respectivos cônjuges, salvo se o casamento se der no regime da separação absoluta de bens) e testamentário (se houver testamento):

→ Nomeação do inventariante indicado: _____

→ Apresentação da partilha amigável, por escritura pública, termo nos autos ou escrito particular: _____

Regularidade documental e fiscal:

→ Documentação atualizada que prove a propriedade dos bens do espólio: _____

→ Certidões negativas de débito (referentes aos bens do espólio e às suas rendas) nos âmbitos federal (relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), estadual(is) (de todos os Estados pertinentes, à luz dos bens integrantes inventariados e do domicílio do autor da herança) e municipal(is) (de todos os Municípios pertinentes, à luz dos bens inventariados e do domicílio do autor da herança): _____

→ Caso haja credores do espólio, deve haver pagamento (art. 642, §§ 2º a 4º, do CPC) ou reserva de bens suficientes ao pagamento das dívidas (cf. tabela *supra*)

→ Sentença de homologação da partilha (art. 659, *caput*, do CPC): _____

Transitada em julgado a sentença de homologação da partilha, entendo, *ad cautelam*, e apesar da redação do § 2º do art. 659 do CPC, que o respectivo formal, bem como os alvarás referentes aos bens por ele abrangidos, só devem ser expedidos e entregues ao herdeiro após a comprovação do pagamento do ITCD:

→ Certidão de Pagamento ou Desoneração de ITCD: _____